



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Cônego Luiz Braga Rocha		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Cônego Luiz Braga Rocha, de Ibareta, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2002, até 31.12.2004.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 01015251-2	PARECER Nº 0019/2003	APROVADO EM: 14.01.2003

I – RELATÓRIO

Maria Melo de Oliveira, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Cônego Luiz Braga Rocha, sediada na Rua Padre João Escopel, 113, CEP: 63.970-000, Ibareta, mediante Processo Nº 01015251-2, solicita a este Conselho o recredenciamento da citada unidade escolar e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A mencionada escola pertence à rede estadual de ensino e é de pequeno porte, com doze professores, dos quais somente um 1/3 tem habilitação, isto, é, quatro professores.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após atendimento à solicitação da assessoria deste Conselho, a escola modificou o regimento escolar em vários artigos, o mapa curricular e renovação das oito autorizações temporárias e no projeto pedagógico a direção estabeleceu como meta, até o ano 2010, habilitar todo o seu corpo docente.

O processo está assim constituído:

- Requerimento ao Presidente deste Conselho;
- Certificado do credenciamento do ensino fundamental e médio;
- Relação nominal do corpo administrativo: diretoria, secretaria e coordenação pedagógica;
- Biblioteca;
- Relação do corpo docente;
- Fotografias da fachada da escola, salas de aula, sala de leitura, laboratório de ciências, cantina, etc;
- Regimento escolar, e ata da congregação;
- Curso escolar.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0019/2003

O projeto pedagógico está muito bem elaborado atendendo às características diversificadas de sua clientela: filhos de pequenos agricultores, adolescentes e jovens residentes na zona rural e na periferia da cidade.

A escola possui as condições satisfatórias para atender aos seus objetivos, seja na sua estrutura física, seja em seu projeto pedagógico e regimento escolar.

III – VOTO DO RELATOR

O nosso voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Cônego Luiz Braga Rocha e pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2004, a partir de 2002, determinando no entanto, que nesta data, todo o seu corpo docente esteja devidamente habilitado sob pena de cassação do reconhecimento.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2003.

Pe. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0019/2003
SPU	Nº	01015251-2
APROVADO EM:		14.01.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC